

Convocação nº 0001/21

A comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação de Ibaíti, no uso de suas atribuições convoca os candidatos inscritos pelo Edital nº 47/2020 – GS/SEED da listagem de Pessoa Negra para participarem da sessão pública de verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme segue:

DETALHES DA CONVOCAÇÃO	
Edital	47/2020
Link da sessão (meet)	https://meet.google.com/yfy-rrii-jgx
Data e Horário	22/02/2021 às 15h
Contato	Dúvidas: telefone (43) 3546 8100 das 13h às 17h ou e-mail nreibt_rh@seed.pr.gov.br

EDITAL 47/2020

CANDIDATO(A)	RG
SONIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	73061091

OBSERVAÇÕES

Informações contidas na Instrução 10/2020 – DEDUC/SEED:

2.7 Em virtude da pandemia da Covid-19, a verificação deverá ser realizada por videoconferência, utilizando aplicativos de chamadas de vídeo, gratuitos e de fácil acesso ao candidato, como o Google Meet, o qual possibilita gravar o vídeo, onde todos os componentes da Comissão, bem como os candidatos, estejam em suas casas ou ambiente de trabalho, mantendo o distanciamento social, conforme preconiza os órgãos oficiais de saúde.

2.8 A Sessão de Verificação, conforme item 2.7, será gravada para fins de recursos apresentados pelo/a candidato/a.

2.9 Caso o candidato não tenha a possibilidade de fazer a verificação via chamada de vídeo, por falta de ferramenta eletrônica ou desconhecimento de sua utilização, ele deverá avisar a impossibilidade ao Presidente da Comissão do NRE, em até 24 horas antes da sua convocação, por meios eletrônicos ou telefônico. A partir disso, o candidato será convocado a comparecer no seu NRE em data e horário agendado para a realização da sessão de verificação.

2.10 Para atender o item 2.7, o NRE, por meio do presidente da Comissão, deverá dispor de ferramentas eletrônicas, possibilitando que a autodeclaração do/da candidato/a seja verificada.

2.11 Em atendimento do item 2.7, a Comissão realiza a verificação por videoconferência, sem a necessidade de comparecimento no NRE, evitando aglomeração.

2.12 O não atendimento à convocação, pelo candidato, sem apresentação de justificativa legal no prazo de 48 horas, acarretará a exclusão deste da lista de inscritos como Pessoa Negra, permanecendo na lista de ampla concorrência no edital em vigor.

2.13 A justificativa, no caso de não comparecimento, poderá ser encaminhada por meios eletrônicos, como e-mail, por exemplo, dentro do prazo definido no item 2.12.

Informações contidas no Edital 47/2020:

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

5.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

- 5.1.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
- 5.1.2.1** Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.
- 5.1.2.2** Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.
- 5.2** O candidato inscrito como PN participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- 5.3** O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VII, que passará por averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES), instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 5.447 – GS/SEED, de 21 de novembro de 2018, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
- 5.3.1** Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra será submetido ao processo de verificação da autodeclaração, de responsabilidade da SEED/PR, cuja convocação será publicada no endereço eletrônico do Núcleo Regional de Educação: www.nre.seed.pr.gov.br.
- 5.4** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5** O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 5.6** Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/disciplinas/áreas da educação profissional/áreas do conhecimento para este Edital serão, obrigatoriamente, para essa opção.
- 5.7** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

Ibaiti, 17 de Fevereiro de 2021.